



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Celso Giannazi

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
 Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 08 de abril de 2021.

À

Secretaria Municipal de Educação

A/C: Sr. Bruno Covas

Ofício 43º GV/ nº 95/2021

ASSUNTO: Entrega de cestas básicas pelas unidades escolares

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2021/0006953-1.

Sr. Secretário,

Vimos por meio deste, respostas objetivas aos questionamentos abaixo elencados, provenientes da orientação recebida nas Unidades Escolares, sobre a entrega de cestas básicas em suas unidades.

1. Porque a entrega dessas cestas básicas não será feita assistência social, que iniciou a vacinação de seus servidores em 01 de março [i]?
2. Quais as medidas que estão sendo tomadas para que não ocorram casos de alimentos estragados ou vencidos, como o que ocorreu na primeira entrega de cestas em parceria com o estado que tivemos o absurdo das linguíças vencida?
3. Qual o valor gasto nas cestas-básicas que serão entregues (Caso tenha sido feita a aquisição pela prefeitura)?
4. Porque não foi feita dada opção de reajuste do cartão merenda, ou um repasse adicional no valor da cesta, ação que restringiria a circulação de pessoas na cidade, visto que teremos pessoas circulando para fazer a entrega das cestas nas escolas e depois indo até a escola?
5. Houve diminuição dos itens que compõe a cesta básica, em relação as que foram entregues ano passado? Há itens de higiene e limpeza nas cestas que serão entregues?
6. Como foi feita a comunicação e logística para essa entrega na Unidade Escolar?
7. Foram adotados protocolos de proteção contra a COVID-19 a Equipe Escolar e comunidade? Se sim, qual é o protocolo? Serão entregues materiais de proteção individual? Se sim, quais materiais?
8. Foi considerado o protocolo sanitário aprovado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde para a realização desse serviço?

Diante desses questionamentos apontamos que a entrega de cestas básicas deveria ser concentrada nas subprefeituras, que por definição oficial: *“As Subprefeituras têm o papel de receber pedidos e reclamações da população, solucionar os problemas apontados; preocupam-se com a educação, saúde e cultura de cada região, tentando sempre promover atividades para a população. Além disso, elas cuidam da manutenção do sistema viário, da rede de drenagem, limpeza urbana, vigilância sanitária e epidemiológica, entre outros papéis que transformam, a cada dia, essas regiões da cidade em locais mais humanizados e cheios de vida. [...]”* [ii] e nos órgãos da Assistência Social que já começaram a imunizar seus servidores e *“são aproximadamente 815 serviços da Assistência específicos para atender criança e adolescente. O atendimento é baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Política Nacional de Assistência Social (PNAS). As portas de entrada são os 54 CRAS e 30 CREAS.”* [iii]. Sendo assim é primordial saber o porquê da transferência dessa incumbência para as escolas, visto que é histórica a luta da escola pública em defesa da sua função social, que é educacional e não assistencial.

É dever de Prefeitura Municipal de São Paulo, representada nesse caso pela Secretaria Municipal de Educação cumprir a legislação vigente, por isso nenhum servidor pode ser obrigado a executar uma tarefa que não consta como sua atribuição. Como também os funcionários das equipes de limpeza, que tem contrato firmado com SME, onde existe o descritivo taxativo de funções e não consta na contratação do serviço a entrega de cestas-básicas, fato que pode gerar processos trabalhistas e prejuízos ao erário público.

Ressaltamos que a necessidade de entrega de cestas básicas é um indicativo que o valor repassado para o cartão merenda é insuficiente, então por que não se aumenta o valor do repasse, ao invés de aumentar o número de pessoas em circulação, colocando comunidade escolar, trabalhadores das escolas e toda a população de São Paulo em risco?

Nosso gabinete recebeu denúncia, sobre alimentos vencidos nas cestas já entregues, outros com sinal de apodrecimento (mofo) e nessa nova entrega a falta de itens de limpeza e higiene, num momento de agravamento da crise onde é necessário garantir o acesso condições sanitárias para o impedimento do avanço do vírus.

Finalizamos destacando que as escolas seguem funcionando em sistema de plantão presencial, mesmo não desempenhando função essencial, colocando em risco a vida dos gestores, quadro de apoio e dos trabalhadores da limpeza, sem receber inclusive os EPI's, condição mínima para quem está trabalhando presencialmente durante a pandemia.

É urgente salvar vidas! Por isso, mais uma vez, reiteramos a urgência de fechamento total das escolas, sem plantões e que haja garantia de subsídios para que os alunos consigam fazer o ensino remoto.

Desde já agradecemos a atenção,

CELSO GIANNAZI
 Vereador

Ao Exmo. Sr.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

CG/jcsm

[i] https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/noticias/?p=309281 acessado em 08/04/2021.

[ii] [\[iii\] \[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/criancas_e_adolescentes/index.php?p=3181\]\(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/criancas_e_adolescentes/index.php?p=3181\) acessado em 08/04/2021.](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/index.php?p=8978#:~:text=para%20as%20Subprefeituras,-As%20Subprefeituras%20t%C3%AAm%20o%20papel%20de%20receber%20pedidos%20e%20reclama%C3%A7%C3%A3o,accessado em 08/04/2021.</p></div><div data-bbox=)



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luis Giannazi, Vereador(a)**, em 09/04/2021, às 16:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042181298** e o código CRC **53C616FA**.